

SANCIONO A PRESENTE LEI.  
Pref. Mun. de Lad. 04/12/1984.

*Helio Benzi*  
HELIO BENZI

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº390/84.-

Abre crédito suplementar à conta do exercício de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ladário SECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no corrente exercício de 1984, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 32.115.594 (TRINTA E DOIS MILHÕES CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), para suplementar as dotações orçamentárias; de acordo com a devida necessidade, conforme artigo 43§ 1º, item II da Lei Nº4320/64.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em  
01 de dezembro de 1.984.-

PRESIDENTE.-

*Manoel Moraes da Silva*  
\_\_\_\_\_  
MANOEL MORAES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE.-

*Pedro Damiano A. de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DAMIÃO A. DE JESUS



SANCIONO A PRESENTE LEI.  
Pref. Mun. de Lad., 04/12/1984.

*Helio Benzi*  
HELIO BENZI

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº390/84.-

Abre crédito suplementar à conta do exercício de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ladário ~~SECRET~~ e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto no corrente exercício de 1984, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.115.594 (TRINTA E DOIS MILHÕES CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), para suplementar as dotações orçamentárias; de acordo com a devida necessidade, conforme artigo 43§ 1º, item II da Lei Nº4320/64.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em  
01 de dezembro de 1.984.-

PRESIDENTE.-

*Manoel Moraes da Silva*  
\_\_\_\_\_  
MANOEL MORAES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE.-

*Pedro Damiano A. de Jesus*  
\_\_\_\_\_  
PEDRO DAMIANO A. DE JESUS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 08/84, de 08 de novembro de 1984, de autoria do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar à conta do exercício de arrecadação.

P A R E C E R

Considerando que a suplementação solicitada tem amparo legal no Artigo 43 parágrafo 1º, item II da Lei Nº 4320/64;

Considerando ser a suplementação no valor de Cr\$ 32.115.594, (TRINTA E DOIS MILHÕES CIENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), a sua regulamentação se torna necessária para o setor contábil da municipalidade;

Face ao exposto, os membros desta Comissão, opinam por sua aprovação, sugerindo que a Presidência envie expediente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a correção no número da Mensagem, objeto do presente Projeto de Lei, visto que já tramitou nesta Casa Legislativa, a Mensagem Nº 08/84, referente exposição circunstanciada da situação econômica financeira do Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 25 de novembro de 1.984.-

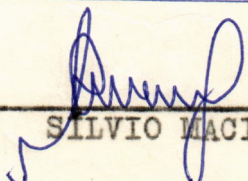
PRESIDENTE.-

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.-

  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 08/84, de 08 de novembro de 1984, de autoria do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar à conta do exercício de arrecadação.

P A R E C E R

Considerando que a suplementação solicitada tem amparo legal no Artigo 43 parágrafo 1º, item II da Lei Nº 4320/64;

Considerando ser a suplementação no valor de R\$ 32.115.594, (TRINTA E DOIS MILHÕES CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), a sua regulamentação se torna necessária para o setor contábil da municipalidade;

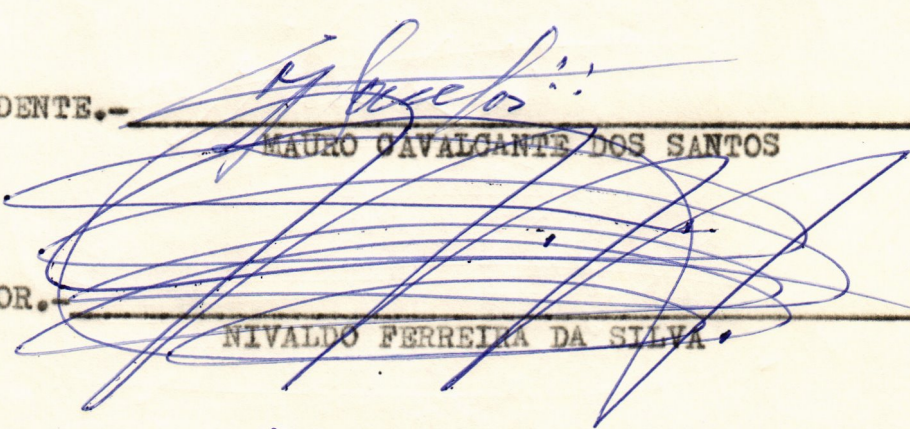
Face ao exposto, os membros desta Comissão, opinam por sua aprovação, sugerindo que a Presidência envie expediente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a correção no número da Mensagem, objeto do presente Projeto de Lei, visto que já tramitou nesta Casa Legislativa, a Mensagem Nº 08/84, referente exposição circunstanciada da situação econômica financeira do Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 25 de novembro de 1.984.--

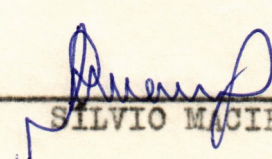
PRESIDENTE.--

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.--

  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.--

  
SILVIO MACIEL DA CRUZ





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 08/84, de 08 de novembro de 1984, de autoria do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar à conta do exercício de arrecadação.

P A R E C E R

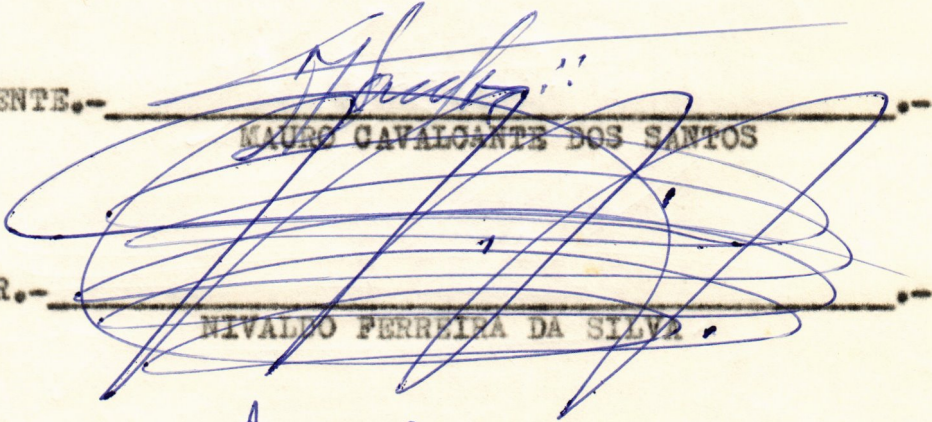
Considerando que a suplementação solicitada tem amparo legal no Artigo 43 parágrafo 1º, item II da Lei Nº 4320/64;

Considerando ser a suplementação no valor de R\$ 32.115.594, (TRINTA E DOIS MILHÕES CEMTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), a sua regulamentação se torna necessária para o setor contábil da municipalidade;

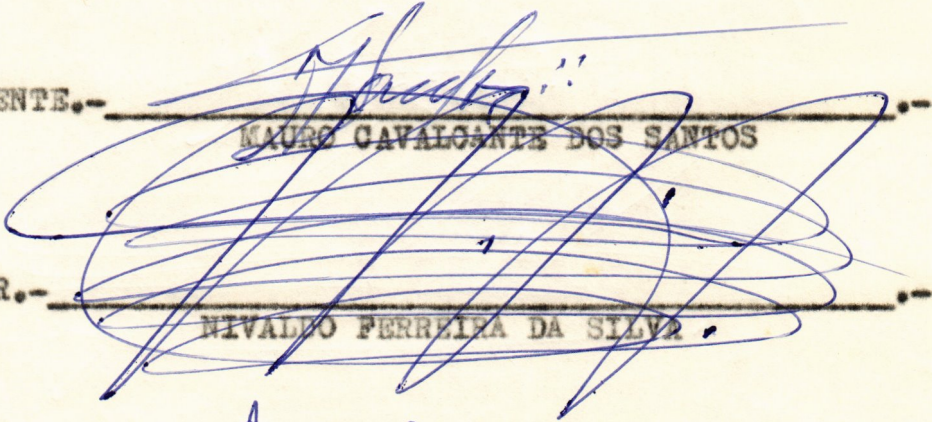
Face ao exposto, os membros desta Comissão, opinam por sua aprovação, sugerindo que a Presidência envie expediente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a correção no número da Mensagem, objeto do presente Projeto de Lei, visto que já tramitou nesta Casa Legislativa, a Mensagem Nº 08/84, referente exposição circunstanciada da situação econômica financeira do Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 25 de novembro de 1.984.-

PRESIDENTE.-

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.-

  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 08/84, de 08 de novembro de 1.984, de autoria do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar à conta do exercício de arrecadação.

P A R E C E R

Considerando que a suplementação solicitada tem amparo legal no Artigo 43 parágrafo 1º, item II da Lei Nº 4320/64;

Considerando ser a suplementação no valor de R\$32.115.594, (TRINTA E DOIS MILHÕES CENTO E QUINZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), a sua regulamentação se torna necessária para o setor contábil da municipalidade;

Face ao exposto, os membros desta Comissão, opinam por sua aprovação, sugerindo que à Presidência que envie expediente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a correção no número da Mensagem, objeto do presente Projeto de Lei, visto que já tramitou nesta Casa Legislativa, a Mensagem nº 08/84, referente exposição circunstanciada da situação econômica financeira do Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 25 de novembro de 1.984.-

PRESIDENTE.-

MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS.-

RELATOR.-

NIVALDO FERREIRA DA SILVA.-

MEMBRO.-

SÍLVIO MACIEL DA CRUZ.-





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação, referente à Mensagem Nº 08/84, de 08 de novembro de 1984, de autoria do Executivo Municipal, contendo em anexo o Projeto de Lei que Abre Crédito Suplementar à conta do exercício de arrecadação.

P A R E C E R

Considerando que a suplementação solicitada tem amparo legal no Artigo 43 parágrafo 1º, item II da Lei Nº 4320/64;

Considerando ser a suplementação no valor de R\$ 32.115.594, (TRINTA E DOIS MILHÕES CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), a sua regulamentação se torna necessária para o setor contábil da municipalidade;

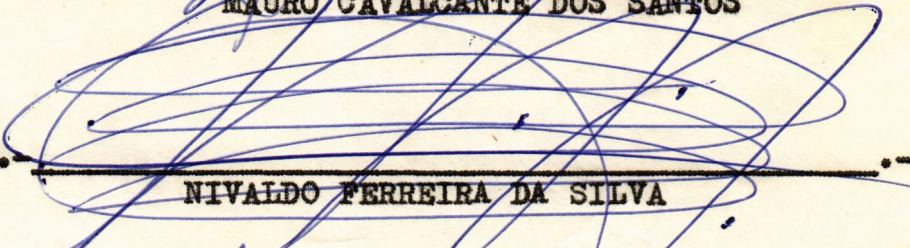
Face ao exposto, os membros desta Comissão, opinam por sua aprovação, sugerindo que a Presidência envie expediente ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando a correção no número da Mensagem, objeto do presente Projeto de Lei, visto que já tramitou nesta Casa Legislativa, a Mensagem Nº08/84, referente exposição circunstanciada da situação econômica financeira do Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário., em 25 de novembro de 1.984.-

PRESIDENTE.-

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS

RELATOR.-

  
NIVALDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO.-

  
SÍLVIO MACIEL DA CRUZ





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

RFP/RFP  
( Sec.ADM.)

MENSAGEM Nº.7-~~A~~/84 - LADÁRIO, em 08 de Novembro de 1984.-

Exm<sup>o</sup>.Sr.

Vereador MANOEL MORAES DA SILVA

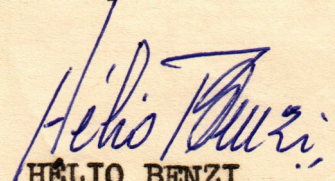
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Ladário

Sr. Presidente,  
Srs.Vereadores:

Cumpre-nos encaminhar a V.Exa., para a devida apreciação dos Srs. Vereadores, discussão e votação, o incluso- Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar, dentro do atual exercício de 1984, no valor de Cr.\$ --- 32.115.594 (TRINTA E DOIS MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), de acordo com o § 1º, item - II, do Artigo 43, da Lei Federal nº.4320, de 17/03/1964, que' estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, e dos Municípios e do Distrito Federal.

Dita suplementação decorredo excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, no valor de Cr.\$ --- 174.215.594 (CENTO E SETENTA E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), e para que a sua aplicação possa surtir efeitos legais, sem embaraços que -- venham comprometer a nossa contabilidade, necessária se torna - uma Lei que autoriza a abertura do crédito correspondente.

Diante do exposto, e contando com o elevado - espírito público dos Srs.Edis, na aprovação do referido Projeto, servimo-nos da oportunidade para renovar os protestos de ral - estima e distinta consideração.-

  
HÉLIO BENZI

Prefeito Municipal









ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

Abre crédito suplementar à conta  
do exercício de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício de 1.984, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 32.115.594 (Trinta e Dois Milhões Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Cruzeiros), para suplementar as dotações orçamentárias; de acordo com a devida necessidade, conforme artigo 43 § 1º, item III da Lei 4320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por /  
afixação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em.....de ..... /84.

♦♦♦♦♦♦♦♦♦♦.....





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

JLM/JLM  
(Sec.)

Of.nº. 483/84 - LADÁRIO, em 09 de Novembro de 1984.-

Do: Prefeito Municipal  
Ao: Exmº.Sr.Vereador MANOEL MORAES DA SILVA  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário


Assunto: crédito suplementar.

Anexos: A) Mensagem nº.7A/84;  
B) Projeto de Lei;  
C) Discriminação de Crédito.

Encaminho a V.Exª o presente expediente, relativo ao pedido de abertura de um crédito suplementar no valor de Cr.\$ --- 32.115.594 (TRINTA E DOIS MILHÕES, CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS), dentro do orçamento de 1984, à vista do excesso de arrecadação, de conformidade com a Lei nº.4320/-/64.

Face à exiguidade do tempo do presente exercício, solicito o obséquo de V.Exª no sentido de dar à presente matéria o regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Servimo-nos do ensejo para renovar a V.Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
HÉLIO BENZI  
Prefeito Municipal